



**LEI Nº. 804**  
**de 23 de maio de 2016.**

*“Estabelece e unifica os feriados Municipais da Cidade de Barra do Corda/MA.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam definidos e fixados como feriados municipais do Município de Barra do Corda/MA, os seguintes eventos e datas:

- I. A sexta feira da Paixão (semana santa);
- II. Dia 03 de maio, Aniversário do Município;
- III. Dia 29 de junho, para culto público e oficial a São Pedro;
- IV. Dia 08 de Dezembro, para culto publico e homenagem a Padroeira da cidade, Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

**Art. 2º** As datas ficam incluídas no calendário municipal de eventos.

**Art. 3º** Comuniquem-se aos órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, as Instituições Bancárias Públicas e Privadas, as entidades de classe e aos Sindicatos existentes na cidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Lei nº. 13 de 28 de abril de 1989 que anteriormente instituiu como feriado o aniversário do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda em 23 de maio de 2016.

  
**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**  
**PREFEITO**

Ato oficial originário do PLE 132/2016, aprovado em 17 de maio de 2016 e Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Barra do Corda, em: 23/05/2016, conforme determina o Art. 13, Inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>